



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 113/2019

Aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 267ª Reunião Ordinária, do dia 23 de maio de 2019, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS;

O Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que prova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 1.600, de 17 de julho de 2006, que aprova a constituição do Observatório das Experiências de Medicina Antroposófica no SUS;

A Portaria Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SES-BA) nº 1.686, de 16 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Criação do Núcleo Estadual de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, do Núcleo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado da Bahia (FITOBAHIA) com vistas a implantação das Práticas Integrativas e Complementares no SUS, do Programa de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS;

O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

A Portaria SES-BA nº 521, de 5 de maio de 2016, que institui a Comissão Interinstitucional de Implementação da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares no SUS no Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 849, de 27 de março de 2017, que inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia,



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 113/2019

Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares;

A Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

A Portaria GM/MS nº 702, de 21 de março de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na PNPIC;

A Resolução do Conselho Estadual de Saúde da Bahia (CES-BA) nº 22, de 22 de maio de 2019, que aprova a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na Bahia;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na Bahia (PEPICS-BA), cujo documento na íntegra encontra-se disponível no site eletrônico <http://www.saude.ba.gov.br/dgc>.

Art. 2º Aprovar que os órgãos e entidades da Secretaria da Saúde cujas ações se relacionem com o tema da Política ora aprovada deverão promover a elaboração ou readequação de seus planos, programas, projetos e atividades na conformidade das diretrizes e responsabilidades nela estabelecidos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de junho de 2019.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA